

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 026/2002
DE 04-11-2002**

ACTA N.º 026/2002

Data da reunião ordinária: 04-11-2002

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15,20 horas

Intervalos: das 17,25 horas às 18,05 horas

Términus da reunião: 19,50 horas

Resumo diário da Tesouraria: 31/10/20022.836.271,14 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Eng.º Rui Pedro de Sousa Barreiro

Vereadores: Eng.º José Joaquim Lima Monteiro Andrade

Manuel António dos Santos Afonso

Dr.ª Maria Luísa Raimundo Mesquita

Dr.ª Hélia Santos Duarte Félix

Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz

Eng.º Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Dr. Henrique Manuel Soares Cruz

José Marcelino

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Cristina Maria dos Santos Martins

Cargo: Assistente Administrativa Especialista

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram **quinze horas e vinte minutos**, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**” e, em virtude de não ter estado presente na última reunião do Executivo Municipal, por motivo de doença, prestou as seguintes informações: -----

--- Um – Dia quinze de Outubro – No Instituto Politécnico de Tomar, participou na Sessão Solene de Abertura do ano Lectivo dois mil e dois/dois mil e três.-----

--- Dois – Presidiu à inauguração do Festival Nacional de Gastronomia.-----

--- Três – Dia dezasseis de Outubro – No âmbito dos Serviços Municipalizados de Santarém, procedeu à assinatura de contrato de aluguer operacional de automóveis com a empresa Rentlei.-----

--- Quatro – Participou na Assembleia Geral do CNEMA - Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas.-----

--- Cinco – Procedeu à assinatura do Contrato-Promessa com a IGI - Investimento Imobiliário, S.A.-----

--- Seis – Participou no almoço inaugural do Festival Nacional de Gastronomia.-----

--- Sete – Reuniu-se com os senhores Presidentes de Junta de Freguesia.-----

--- Oito – Dia dezassete de Outubro – Manteve uma reunião com o Gabinete de Relações Públicas e Imprensa.-----

--- Nove – Procedeu à assinatura de protocolo sobre a ExpoPedra.-----

--- Dez – Dia um de Novembro – Participou na inauguração do relvado do Campo de Futebol de Amiais de Baixo. Destacou o empenhamento do senhor Vereador Joaquim Neto enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Amiais de Baixo, bem como do actual Presidente do Clube.-----

--- Onze – Dia dois de Novembro – Participou no almoço regional dos Açores.-----

--- Doze – Dia três de Novembro – Participou no almoço regional dos Madeira.-----

--- Treze - Informou ainda, que estará presente no XXII Colóquio Nacional da Associação dos Técnicos Administrativos Municipais.-----

--- Catorze – Chamou à atenção para o IV Encontro Nacional de Autarcas que decorrerá no próximo dia onze de Novembro, em Santarém, no CNEMA - Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, convidando os membros do Executivo a participar. ---

--- Senhora **Vereadora Hélia Félix** – Um – Aludiu novamente aos protocolos oportunamente celebrados entre a UNICER – União Cervejeira, SA e várias instituições do concelho, no âmbito desportivo e cultural, questionando sobre o critério de selecção das instituições contempladas. -----

--- Dois – Reportou-se a um ofício da Junta de Freguesia de Achete chamando a atenção para a necessidade de algumas obras na Estrada Municipal quinhentos e noventa e quatro, designadamente, passeios de acesso, colocação de manilhas, muros de suporte e valetas, a fim de evitar a sua degradação. -----

--- Três – Chamou a atenção, face à avaliação efectuada pelo Centro de Saúde de Santarém, para a necessidade de realizar obras nas Escolas de São Nicolau, Fontainhas, Combatentes e Jardins de Infância de São Domingos e Choupal. Sugeriu a execução pela Câmara ou transferência das verbas para as Juntas de Freguesia efectuarem as obras. ----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – Um – Disse ter constatado que a construção do Pavilhão da Escola Dom João II prevista em PIDDAC – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central havia desaparecido, pelo que contactou o senhor Ministro que lhe havia referido que tal se devia a pendência por parte da Autarquia o que, segundo informações colhidas não se verifica. -----

--- Referiu já ter em seu poder informações que demonstram que a Autarquia não tem responsabilidades. A área de cedência integrada no Plano de Pormenor do Jardim de Cima já foi publicada em Diário da República. -----

--- A adjudicação da obra verificou-se em dezassete de Junho do corrente ano, o contrato foi celebrado em vinte e três de Julho e visado pelo tribunal de Contas em vinte e oito de Outubro último. -----

--- Assim, irá contactar com o senhor Ministro no sentido de verificar se ainda é possível integrar esta obra em PIDDAC – Programa de Investimentos e Despesas de

Desenvolvimento da Administração Central. -----

--- Dois – Aludiu a ofícios sem resposta por parte da Câmara Municipal, relativamente a algumas Juntas do Concelho, designadamente, um ofício da Junta de Freguesia de Vaqueiros sobre a Estrada do Moseiro que, segundo informações, está em condições de avançar, todavia não se informou a Junta.-----

--- Também a Junta de Freguesia de Alcanhões tem vários ofícios sem resposta, designadamente, sobre a Casa Mortuária e sobre o alargamento do Cemitério. -----

--- Nestes ofícios questiona a Câmara sobre qual a participação possível no âmbito destas obras, para avaliarem se podem iniciá-las. -----

--- Deu ainda como exemplo a Junta de Freguesia da Moçarria que também aguarda resposta a ofícios. -----

--- Senhor **Vereador José Marcelino** – Um – perguntou como está a decorrer o processo de construção do canil municipal. -----

--- Dois – Questionou sobre os resultados das conversações havidas entre o senhor Presidente e o senhor Presidente da Câmara da Golegã, relativamente aos limites da freguesia do Pombalinho. -----

--- Três – Solicitou esclarecimentos sobre o processo relativo ao embargo do armazém no Vale de Santarém. -----

--- Quatro – Solicitou esclarecimentos sobre um aterro na Ponte D’Asseca. -----

--- Cinco – Chamou a atenção para os cortes de trânsito que a IMOCOM – Sociedade de Construções, S.A. tem vindo a efectuar na cidade, designadamente no dia um de Novembro, criando dificuldades no acesso ao Cemitério. -----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – Um - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e nove a trinta e um de Outubro findo e constantes dos Editais números duzentos e oito e duzentos e nove/dois mil e dois. -----

--- Dois – A propósito da intervenção da senhora Vereadora Hélia Félix, informou que o Gabinete de Apoio Técnico está a executar um projecto de ampliação da Escola das Fontainhas que está em fase de conclusão. -----

--- Referiu que na Escola dos Combatentes foi feita uma intervenção a nível da pintura geral do edifício estando para cabimentação o processo de arranjos exteriores. -----

--- Relativamente ao Jardim de Infância de São Domingos está a ser feita uma avaliação para uma intervenção mais profunda. -----

--- No Jardim de Infância do Choupal está previsto proceder-se à redução da caixa de areia e corte de relva. -----

--- Referiu ainda, não ser possível a transferência de verbas para as Juntas da Cidade em virtude de não terem Protocolo de Delegação de Competências. -----

--- Três – Relativamente ao canil informou que, para iniciarem as obras de construção do novo canil, tem que se proceder à deslocalização do actual. -----

--- Quatro – Relativamente ao armazém no Vale de Santarém informou que se aguarda o parecer da Comissão de Coordenação da Região, em face dos pareceres contraditórios. -

--- Cinco – O aterro na Ponte D’Asseca está a ser analisado. -----

--- Seis – Agradeceu as palavras do senhor Presidente sobre o arrelvamento do Amiense.

--- Sublinhou o trabalho desenvolvido pelo Desportivo Amiense na pessoa do seu Presidente Joaquim Mário.-----

--- Salientou o trabalho desenvolvido nos últimos seis/sete anos, com o empenhamento da população, da Câmara Municipal e da Administração Central. Recordou que o impulso começou a ser dado quando o actual Presidente da Câmara era Vereador do Desporto tendo os Vereadores do Desporto que se lhe seguiram prosseguido o processo, bem como o ex-Presidente da Câmara, José Miguel Noras e o Governador Civil Carlos Cunha. -----

--- Agradeceu a todas estas personalidades, que culminaram com o actual Presidente, todo o apoio concedido. -----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** - Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante a última semana de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as

alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. ----

--- Dois – Salientou a grande preocupação verificada no sentido de se criarem as condições mínimas para o início do ano lectivo. -----

--- Informou já terem sido efectuadas as diligências para a substituição do abrigo na Escola da Portela das Padeiras. -----

--- Três – Referiu ter havido troca de correspondência com a IMOCOM – Sociedade de Construções, S.A. relativamente às alterações do trânsito, bem como à colocação de tapumes. -----

--- Quatro – Lamentou que o PIDDAC – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central não consagre verbas para que o plano global de estabilização das barreiras de Santarém se concretize.-----

--- Frisou que se não verificar uma intervenção a curto prazo na Ribeira de Alfange, o problema se irá agravar.-----

--- Considerou essencial que se pressione o Governo para intervir, uma vez que se trata de obras da responsabilidade da Administração Central, independentemente da colaboração da Câmara. A este propósito referiu que todos os estudos existentes na Câmara já foram entregues à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais para que se possa avançar com os trabalhos.-----

--- Quatro – Referiu que, dado que alguns automobilistas não respeitam os limites de velocidade, vão ser colocadas lombas na Estrada Municipal quinhentos e noventa e quatro. -----

--- Na sequência das intervenções havidas o **senhor Presidente** sublinhou o apoio concedido pela UNICER – União Cervejeira, SA referindo ter sido atribuído de acordo com os critérios que considerou mais correctos. -----

--- Referiu não ser correcta a justificação apresentada pelo actual governo para o desaparecimento do PIDDAC – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central de algumas das obras do Concelho de Santarém, uma vez que existem terrenos e os processos estão a avançar, nomeadamente:

--- * Quartel da Guarda Nacional Republicana em Pernes – já há terreno para o efeito e a obra estava em fase de adjudicação.-----

--- * Quartéis dos Bombeiros Voluntários de Santarém e de Alcanede – os projectos já estão aprovados.-----

--- * Extensão de Saude de São Nicolau – o terreno já foi disponibilizado.-----

--- * Pavilhão da Escola Dom João II – a Câmara, inclusive, já inscreveu verbas para o efeito em orçamento.-----

--- Para além desta Escola, as Escolas Mem Ramires, de Pernes e de Alcanede também não dispõem de pavilhão desportivo.-----

--- Frisou que se não houver reapreciação da Administração Central relativamente a alguns processos, quem irá sofrer é a população do Concelho de Santarém.-----

--- Considerou que o Concelho de Santarém foi claramente prejudicado e há obras fundamentais que vão sofrer atrasos.-----

--- O Distrito de Santarém é altamente penalizado em termos de PIDDAC – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central para dois mil e três. Para além de retirarem os investimentos da Administração Central impedem ainda que as Autarquias utilizem a Lei das Finanças Locais para se fazer face ao que a Administração Central não faz. -----

--- Agradeceu à senhora Vereadora Luísa Mesquita que, na qualidade de Deputada, transmita estes objectivos ao senhor Ministro.-----

--- Relativamente às reuniões que manteve com o Presidente da Câmara da Golegã, informou que as mesmas tinham como objectivo concertar investimentos por forma a servir melhor a população.-----

--- Relativamente à Casa Mortuária e alargamento do Cemitério em Alcanhões, esclareceu que ainda não se respondeu à Junta porque solicitou ao senhor Vereador Manuel Afonso que elaborasse um critério de apoio uniforme para todas as Juntas de Freguesia dado existirem mais pedidos para este efeito, tendo o senhor Presidente de Junta sido informado do mesmo, pessoalmente.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **A) DIVERSOS**-----

--- De **VODAFONE TELECEL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca – Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre A, décimo quarto Andar, Município de Lisboa, solicitando aprovação do projecto para instalação de uma estação de telecomunicações, na Avenida do Brasil, número dezanove, Edifício Scalabis, freguesia de Marvila, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- *“Pretende-se licenciamento de uma estação de telecomunicações, instalada no denominado edifício Scalabis, localizado na Avenida do Brasil. -----*

--- *Considerando que se trata da instalação de uma infra-estrutura de telecomunicações, que se encontra assegurada a autorização do condomínio do prédio, e face ao conteúdo do parecer da ARS – Lisboa e Vale do Tejo (Ministério da Saúde), considera-se não existir impedimento de natureza regulamentar à autorização da pretensão. -----*

--- *Chama-se a atenção da firma requerente que deverá ser retirado o equipamento quando for desactivada a instalação da infra-estrutura.” -----*

--- Após uma larga troca de impressões e tendo em atenção a deliberação do Executivo Municipal de cinco de Agosto último, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente processo.-----

--- **B) INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- **VIABILIDADES SUSCEPTÍVEIS DE DEFERIMENTO, NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NOS RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS**-----

--- De **NELSON FERNANDO SANTOS FONSECA**, residente na Rua Principal, número vinte e dois, Carvalhal de Aljubarrota, Concelho de Alcobaça, solicitando

informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Boiças, freguesia de Achete, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “*Pretende o requerente saber qual a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar de rés-do-chão, em zona definida pelo Plano Director Municipal como espaço Agro-florestal não integrado na Reserva Agrícola Nacional nem na Reserva Ecológica Nacional (considerando para ambos os casos, a zona de implantação proposta e indicada na planta de localização).*-----

--- *A edificação a construir enquadra-se no quadro de compatibilidade de usos do Anexo II, do anteriormente referido instrumento de planeamento, podendo viabilizar-se desde que sejam tidos em consideração os parâmetros requeridos no número dois, do artigo setenta e um do Plano Director Municipal, nomeadamente:* -----

--- - *Área coberta da habitação: menor que trezentos metros quadrados;*-----

--- - *Número máximo de pisos: dois;* -----

--- - *Altura máxima da construção: sete vírgula cinco metros;*-----

--- - *Área máxima dos anexos: quatro por cento da área total do terreno com o máximo de dois mil metros quadrados;* -----

--- - *Lugares de estacionamento: dois.* -----

--- *De referir que deverão ser tidos em consideração, para além do consignado no Plano Director Municipal, o ponto um e dois do artigo oitavo do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas e o artigo sessenta da Lei número dois mil cento e dez (para o caso da construção de muros de vedação), e demais legislação em vigor.* ---

--- *Chama-se ainda à atenção do requerente que todas as infra-estruturas necessárias serão da responsabilidade e encargo do interessado.* -----

--- *Face ao exposto, a pretensão poderá reunir condições de ser viabilizada.”* -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas atrás transcritas. -----

--- **C) LOTEAMENTOS** -----

--- De **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA CORTIÇA, LIMITADA**, com sede na Avenida de Roma, número oitenta e quatro – rés-do-chão esquerdo, Lisboa, apresentando um estudo de loteamento para uma propriedade sita no lugar de Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitido um parecer do seguinte teor: -----

--- *“Os elementos agora apresentados dão cumprimento às solicitações expedidas em anterior informação técnica, datada de vinte e três de Agosto último, e são resultado do entendimento conseguido entre a equipa técnica responsável pelo projecto e os serviços da Divisão de Gestão Urbanística,, em reunião realizada em vinte sete de Setembro findo.* -----

--- *Ficou agora claro que a proposta de realização de operação de lotemamento, caracterizado no projecto que compõe o processo camarário em apreço (plantas e regulamento), se adequa à filosofia de intervenção preconizada pelo Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Escola Básica do Jardim de Baixo, Santarém, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros número cento e cinquenta/dois mil e um (SÉRIE I-B, número duzentos e trinta e cinco, de dez de Setembro), e restante legislação aplicável.* -----

--- *Importa referir que a argumentação apresentada para justificar a garantia do cumprimento dos procedimentos aplicáveis no caso de intervenção em área do domínio público hídrico, revela uma incidência excessiva na materialização da ideia ou conteúdo, sendo relevante referir que ficaram acautelados os requisitos para uma boa prática, no que se refere à salvaguarda da servidão anteriormente referida:* -----

--- a) *O Plano de Pormenor foi sujeito ao parecer da DRALVT – Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo;*-----

--- b) *A emissão da licença/ autorização dos anexos e muros próximos da servidão da “linha de água” dependem do licenciamento da DRALVT – Direcção Regional do*

Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo (Ex-Hidráulica), conforme consta na Planta de Síntese – Lotes quatro e cinco (constante do processo); -----

--- Nas condições agora apresentadas, proponho a aprovação do pedido de licenciamento, no âmbito do previsto na alínea a) do ponto 1, do artigo vinte e três, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Deverá informar-se o requerente que a execução da “Faixa de protecção de infra-estruturas” (colector) deverá ser considerada nas obras de urbanização a promover (garantir no projecto de arranjos exteriores a apresentar em fase posterior, na entrega de especialidades). -----

*--- **Notas:** -----*

--- Esta operação de loteamento não tem dimensão para justificar período de discussão pública, conforme previsto no artigo vinte e dois, do Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho e artigo quinto do Regulamento de taxas em vigor (Diário da República, II Série número cento e dezassete, de vinte e um de Março). -----

--- No caso em apreço, existindo Plano de Pormenor rectificado, e tendo em consideração o previsto nos pontos seis e sete, do artigo quarto do Decreto Lei número duzentos e noventa e dois/dois mil, poderá não ser exigido ao promotor relatório sobre recolha de dados acústicos.” -----

*--- Também pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi emitido um parecer do seguinte teor:-----*

--- “Concordo com o parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, propondo a aprovação do projecto de loteamento, o qual é conforme o Plano de Pormenor. -----

--- *Uma vez apresentados e aprovados os projectos das obras de urbanização, deverá ser apresentada uma planta de síntese final completa, com inclusão das redes de infra-estruturas.* -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração, em face dos pareceres atrás transcrito. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE SANTARÉM - PROPOSTA APRESENTADA PELOS SENHORES VEREADORES DO PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA** – Pelos senhores **Vereadores do Partido Social Democrata**

foi presente uma proposta do seguinte teor: -----

--- “Na sessão de Câmara do passado dia dezasseis de Setembro do corrente ano, foi apresentada e votada uma proposta para atribuição da Medalha de Ouro da Cidade a dois ilustres cidadãos. -----

--- Nessa ocasião tivemos oportunidade de questionar o método, indagando se estava a ser cumprido o regulamento respectivo, tendo obtido como resposta que o regulamento estava a ser cumprido. -----

--- Mais tarde e, a nosso pedido, tivemos acesso ao supra referido regulamento, tendo verificado que no seu artigo quarto, é definido o processo para admissão e apreciação de proposta para atribuição do galardão em causa. -----

--- Verificando-se que o preceituado no referido artigo quarto do regulamento não foi minimamente cumprido, solicitamos que a deliberação assumida pelo Executivo Camarário seja considerada nula, dando publicidade desta nova deliberação.” -----

--- Sobre o assunto o **Gabinete de Assuntos Jurídicos** prestou a informação número cento e sessenta, de trinta e um do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência dos elementos adicionais solicitados pela Informação Gabinete de Assuntos Jurídicos/número cento e cinquenta e dois, de vinte e um de Outubro de dois mil e dois, foram os mesmos entregues no dia trinta do corrente mês, pela Repartição de Expediente e Arquivo, mediante a informação número oito da mesma Repartição. -----

--- Nestes termos, com base nos documentos juntos ao presente processo, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- I - DO REQUERIMENTO DOS EXM.OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:-----

--- Em catorze de Outubro de dois mil e dois, os Exm.os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, apresentaram um requerimento no qual, em conclusão, solicitavam o seguinte: -----

--- “(...)-----
--- *Verificando-se que o preceituado (...) referido no artigo quarto do regulamento não foi minimamente cumprido, solicitamos que a deliberação (...) executivo camarário seja considerada nula, dando publicidade desta nova deliberação. (...)”(sic)(o itálico é nosso).* -----

--- II - DO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE MEDALHAS DA CIDADE DE SANTARÉM:-----

--- A) - Do Regulamento para Atribuição de Medalhas da Cidade de Santarém – Aprovado em reunião de Câmara, de vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e dois:-----

--- Em reunião do Executivo Municipal de vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e dois, foi deliberado aprovar o novo Regulamento para Atribuição de Medalhas da Cidade de Santarém – conforme documento remetido com a documentação anexa à informação número oito, da Repartição de Expediente e Arquivo. -----

--- Nos termos da legislação à data em vigor, ou seja, alínea a) do número dois do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número cem/oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, com as alterações introduzidas pela Lei número dezoito/noventa e um, de doze de Junho, foi a proposta de Regulamento remetida à Assembleia Municipal de Santarém para a devida apreciação e eventual aprovação – conforme ofício número oito mil quatrocentos e vinte e seis, de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e dois, constante do presente processo.-----

--- Por ofício número trezentos e trinta e quatro, de vinte e oito de Junho de mil novecentos e noventa e três (um ano depois de a proposta ter sido apresentada), veio a Assembleia Municipal de Santarém informar o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém que:-----

--- “(...) *na Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no passado dia vinte e cinco de Junho, foi o assunto em epígrafe, submetido a discussão e votação, tendo sido **deliberado por maioria, retirar este ponto da Ordem de Trabalhos, a fim das propostas presentes, serem analisadas e sujeitas a uma reflexão mais profunda.***”(sic)-----

--- Segundo os elementos constantes do presente processo, pode-se concluir que, desde o ano de mil novecentos e noventa e três que o novo Regulamento para Atribuição de Medalhas da Cidade de Santarém se encontra a ser reflectido, uma vez que, desde essa data, não consta que a Assembleia Municipal se tenha pronunciada sobre o mesmo. ----

--- Nestes termos, com base na legislação em vigor à data dos factos, que nesse aspecto é idêntica à actual, pode-se concluir que o referido Regulamento, pelo facto de não ter sido aprovado pela Assembleia Municipal de Santarém, não é válido nem eficaz, sendo, por essa via, inaplicável.-----

--- **B - Do Regulamento para Concessão da Medalha de Ouro da Cidade de Santarém de mil novecentos e cinquenta e seis:**-----

--- Por via do referido em A) supra, constata-se que não tendo sido aprovado, pela Assembleia Municipal de Santarém, o Regulamento para Atribuição de Medalhas da Cidade de Santarém, o Regulamento para Concessão da Medalha de Ouro da Cidade de Santarém de mil novecentos e cinquenta e seis, mantém-se inteiramente válido e eficaz, sendo, por essa via, aplicável ao caso concreto.-----

--- No que concerne ao Regulamento para Concessão da Medalha de Ouro da Cidade de Santarém de mil novecentos e cinquenta e seis, alcança-se do seu teor, com interesse para o presente caso, o seguinte:-----

--- “Artigo primeiro - A medalha de ouro da cidade de Santarém destina-se a galardoar serviços excepcionais prestados ao concelho ou à cidade por pessoas colectivas, devidamente oficializadas com mais de quinze anos de existência, ou por particulares, nacionais ou não, podendo ainda ser concedida como homenagem póstuma.-----

--- (...)-----

--- **Artigo quarto - A proposta à Câmara para concessão da medalha, resultará sempre da decisão unânime de um Conselho, constituído pelos Presidente e Vereadores da Câmara, (assistido pelo chefe da Secretaria, como secretário permanente, sem voto).**-----

--- **Artigo quinto - A medalha da cidade só poderá ser concedida pela Câmara e por unanimidade dos membros presentes à respectiva reunião.**-----

--- (...)-----

--- **Artigo nono - Serão eliminados do número dos condecorados com a medalha de ouro da cidade, após deliberações unânimes do Conselho da Medalha e da Câmara Municipal, os indivíduos condenados por crimes infamantes a que corresponda pena maior, confirmada pelos tribunais superiores, ou ainda os que de qualquer modo atentem, por actos ou palavras, devidamente comprovados, contra a dignidade nacional ou a integridade da Pátria.**-----

--- (...)”(sic)(o negrito é nosso).-----

--- Do teor dos artigos supra transcritos, pode-se alcançar, com algum grau de certeza, qual o procedimento que se pretendia acautelar com a existência do Conselho da Medalha.-----

--- Na verdade, não é em vão que se estatui que o Conselho da Medalha é constituído pelo “(...) Presidente e Vereadores da Câmara, (assistido pelo chefe da Secretaria, como secretário permanente, sem voto).” – conforme artigo quarto do Regulamento.----

--- Esta previsão pretende, primordialmente, assegurar que qualquer proposta, para concessão da medalha de ouro da cidade de Santarém – proveniente do Conselho da

Medalha -, viesse a merecer total acolhimento (Aprovada por unanimidade) em sede de reunião do Executivo Municipal, no qual estão representados os mesmos elementos. ----

--- Efectivamente, antes de a Câmara Municipal se pronunciar sobre a atribuição da medalha de ouro, já a proposta emanada do Conselho da Medalha tinha, eventualmente, reunido o necessário apoio e consenso para que tal atribuição viesse a ser concedida. ----

--- Este facto, como atrás ficou referido, prende-se com a salvaguarda da regra da unanimidade, mas encontra-se intimamente ligado com a salvaguarda do prestígio dos eventuais galardoados que não vêm o seu nome reunir o necessário consenso para a atribuição da referida medalha (em sede do Conselho da Medalha). -----

--- Doutro passo, no que concerne ao modo da votação - em reunião do executivo - para a concessão da medalha de ouro da cidade de Santarém, o regulamento neste campo é omissivo. Tal derivado não só da sua longa vigência, mas também do facto de se pressupor que só seriam levados a reunião do Executivo Municipal os nomes que reuniam consenso unânime no seio do Conselho da Medalha. -----

--- Não obstante tal facto, com a entrada em vigor do Código do Procedimento Administrativo e da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, esta questão encontra-se ultrapassado e devidamente previsto uma vez que, nos termos do número dois do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo conjugado com número três do artigo noventa da referida Lei, as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoas são tomadas por escrutínio secreto. -----

--- Doutro passo, quanto às reuniões do Conselho da Medalha, estas, ao contrário das do Executivo Municipal - uma vez que não se tratam de reuniões de órgãos autárquicos -, devem ser privadas, com a presença de todos os Vereadores e do Presidente da Câmara, que serão assistidos pelo antigamente denominado chefe de Secretaria (como secretário permanente, sem direito a voto). -----

--- Nestes termos não se pode, nem se deve, confundir o Conselho da Medalha com o Executivo Municipal, não obstante os seus elementos sejam os mesmos, dado que as

suas naturezas jurídicas são totalmente diferentes, sendo que o Conselho da Medalha tem apenas um fim muito específico, isto é, propor, à Câmara Municipal, a concessão ou retirada do galardão em causa. -----

--- III – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ADOPTADO PARA A CONCESSÃO DE MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE SANTARÉM AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTORES LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA E JOAQUIM MARTINHO DA SILVA:-----

--- No que concerne ao procedimento administrativo adoptado para a concessão de medalha de ouro da cidade de Santarém, atentos os documentos constantes do presente processo, cumpre-nos referir o seguinte:-----

--- Segundo consta do processo, a proposta de atribuição da medalha de ouro da cidade de Santarém ao Excelentíssimo Senhor Doutor Leonardo Ribeiro de Almeida, surgiu na sequência de ofício (número cento e setenta e nove, de quatro de Setembro de dois mil e dois), da Assembleia Municipal de Santarém, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:-----

--- “(...)-----

--- *Solicito a V.Ex.ª o obséquo de submeter à apreciação do Executivo Municipal a minha proposta de atribuição da medalha de ouro da cidade de Santarém ao Dr. Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida. -----*

--- *Esta proposta surge no seguimento da homenagem popular realizada em Casével, a quinze de Agosto de dois mil e dois, e fundamenta-se no percurso profissional e político do Dr. Ribeiro de Almeida, com destaque para os seus contributos enquanto antigo jurista da autarquia e para a sua carreira política, como deputado, ministro da defesa nacional e Presidente da Assembleia da República. -----*

--- *De realçar que nenhuma outra personalidade escalabitana ocupou a presidência do Parlamento, na República Portuguesa. -----*

--- (...)”(sic)-----

Do mesmo modo, a proposta da atribuição de medalha de ouro da cidade de Santarém ao Excelentíssimo Senhor Doutor Joaquim Martinho do Rosário, surgiu também na sequência de ofício (número cento e oitenta, de quatro de Setembro de dois mil e dois), da Assembleia Municipal de Santarém, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor -----

--- “(...)-----
--- *Solicito a V.Ex.^a o obséquio de submeter à apreciação do Executivo Municipal a minha proposta de atribuição da medalha de ouro da cidade de Santarém ao Dr. Joaquim Martinho do Rosário.* -----
--- *Esta proposta fundamenta-se no reconhecimento ao seu profícuo labor intelectual quer como jurista e orientador de estágios, quer como estudioso das origens e evolução de Santarém, área onde se tem destacado com a proficiência e o altruísmo que o caracterizam.* -----
--- *Atendendo a exemplaridade do seu carácter e à máxima importância da sua obra para Santarém, sinto-me plenamente justificado em submeter à consideração do executivo Municipal a oportunidade da outorga da distinção proposta.* -----
--- (...)”(sic) -----

--- Atento o solicitado nos ofícios supra transcritos e na sequência do Despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, de seis de Setembro de dois mil e dois, exarado nos referidos ofícios, foi o presente assunto remetido a reunião do Executivo Municipal.-----

--- Em reunião de dezasseis de Setembro de dois mil e dois, foram as duas propostas de concessão de medalha de ouro da cidade de Santarém submetidas ao Executivo Municipal, não tendo sido possível conceder as mesmas por duas razões distintas, isto é:

--- Quanto ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ribeiro de Almeida, pelo facto de a proposta ter sido reprovada por maioria; -----

--- Quanto ao Excelentíssimo Senhor Doutor Joaquim Martinho do Rosário, uma vez que não reuniu a unanimidade dos votos a favor, como é exigido pelo artigo quinto do

Regulamento vindo de referir. (conforme cópia de parte da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezasseis de setembro de dois mil e dois, constante do processo.)-----

--- **IV – CONCLUSÃO:** -----

--- Nestes termos, considerando o exposto em II e em III supra, cabe-nos concluir o seguinte: -----

--- A proposta para concessão da medalha de ouro da cidade de Santarém, à Câmara Municipal de Santarém, deve emanar de proposta unânime do Conselho da Medalha, nos termos do artigo quarto do Regulamento para a concessão da medalha de ouro da cidade de Santarém. -----

--- O Conselho da Medalha (Terminologia utilizada no artigo nono do Regulamento) é constituído pelo “(...) *Presidente e Vereadores da Câmara, (assistido pelo chefe da Secretaria, como secretário permanente, sem voto).*” – conforme artigo quarto do Regulamento. -----

--- A medalha da cidade, nos termos do artigo quinto do regulamento só poderá ser concedida pela Câmara Municipal e por unanimidade dos membros presentes à respectiva reunião. -----

--- Nos termos do número dois do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo conjugado com número três do artigo noventa da referida Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoas são tomadas por escrutínio secreto. -----

--- Do referido em III supra, constata-se que a proposta para a concessão de medalha de ouro da cidade de Santarém não emanou do Conselho da Medalha, nem resultou, por essa via, de decisão unânime do mesmo. -----

--- A Câmara Municipal de Santarém, na sua deliberação de dezasseis de Setembro de dois mil e dois, pronunciou-se sobre uma proposta que não emanou do órgão próprio para o efeito - Conselho da Medalha. -----

--- Tal previsão além de ser uma exigência regulamentar, pretende salvaguardar não só a unanimidade, (Tendo em atenção que os elementos do Conselho são os mesmos da Câmara Municipal e que, nos termos do artigo quarto, a proposta à Câmara só é apresentada quando exista unanimidade no seio do Conselho, o que equivale a dizer que havendo unanimidade no Conselho também a haverá na Câmara.) como também o prestígio dos eventuais galardoados que não vêm o seu nome reunir o necessário consenso para a atribuição da referida medalha (em sede do Conselho da Medalha e não em sede de reunião do Executivo). -----

--- As reuniões do Conselho da Medalha, de carácter e/ou natureza privada, permitem, no seu seio, criar consensos e evitar que sejam conhecidos, da opinião pública, os nomes que não reuniram o devido consenso, evitando-se um eventual desprestígio para os não galardoados.-----

--- Assim, verificando-se que o Executivo Municipal se pronunciou sobre uma proposta que não emanou do órgão próprio, será necessário, em termos jurídicos, descortinar qual a validade de tal deliberação.-----

--- Da Invalidade do Acto Administrativo: -----

--- A – Regime da Nulidade:-----

--- Nos termos do artigo cento e trinta e quatro do Código do Procedimento Administrativo, o acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade (Um acto nulo é nulo “*ab initio*” e produz efeitos “*erga omnes*”).-----

--- A nulidade é invocável a todo o tempo por qualquer interessado e pode ser declarada, também a todo o tempo, por qualquer órgão administrativo ou por qualquer tribunal. ----

--- A nulidade não prejudica a possibilidade de atribuição de certos efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de actos nulos, por força do simples decurso do tempo, de harmonia com os princípios gerais do direito. -----

--- O acto nulo não é susceptível de ratificação, reforma ou conversão, nos termos do número um do artigo cento e trinta e sete do Código do Procedimento Administrativo, ou

seja, o acto nulo não é susceptível de se tornar em acto válido por qualquer forma de convalidação. -----

--- A declaração de nulidade produz efeitos “*ex tunc*”, ou seja, tem efeitos declarativos e retroage à data da prática do acto, originando a nulidade dos actos consequentes e/ou subsequentes. -----

--- Nos termos do artigo cento e trinta e três do Código do Procedimento Administrativo, são nulos os actos a que falte qualquer dos elementos essenciais ou para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade.-----

--- O número dois do artigo cento e trinta e três do Código do Procedimento Administrativo, enumera, **a título meramente exemplificativo**, vários actos que podem consubstanciar a nulidade, tais como:-----

--- Os actos viciados de usurpação de poder;-----

--- Os actos estranhos às atribuições dos ministérios ou das pessoas colectivas referidas no artigo segundo em que o seu autor se integre;-----

--- Os actos cujo objecto seja impossível, ininteligível ou constitua crime;-----

--- Os actos que ofendam o conteúdo essencial de um direito fundamental;-----

--- Os actos praticados sob coacção;-----

--- As deliberações de órgãos colegiais que forem tomadas tumultuosamente ou com inobservância do quorum ou da maioria legalmente exigidos; -----

--- Os actos que ofendam os casos julgados; -----

--- Os actos consequentes de actos administrativos anteriormente anulados ou revogados, desde que não haja contra-interessados com interesse legítimo na manutenção do acto consequente.-----

--- B – Regime da Anulabilidade:-----

--- Nos termos do artigo cento e trinta e cinco do Código do Procedimento Administrativo, são anuláveis os actos administrativos praticados com ofensa dos princípios ou normas jurídicas aplicáveis para cuja violação se não preveja outra sanção.

--- O acto administrativo anulável pode ser revogado nos termos do artigo cento e quarenta e um do Código do Procedimento Administrativo – conforme número um do artigo cento e trinta e seis do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- Os actos anuláveis são passíveis de ratificação, reforma e conversão – conforme número um do artigo cento e trinta e sete do Código do Procedimento Administrativo. --

--- A Anulabilidade é uma forma menos grave de invalidade e constitui a regra geral do acto inválido, revestindo, desse modo, a nulidade um carácter excepcional.-----

--- A ratificação, reforma e conversão, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, retroagem os seus efeitos à data dos actos a que respeitam.-----

--- C – Regime Aplicável:-----

--- O critério utilizado por alguns autores tem sido o que se relaciona com os vícios do acto administrativo, correspondendo a nulidade aos vícios tidos como mais graves e a anulabilidade para os demais vícios a que fosse de reconhecer efeitos invalidantes. -----

--- Tal é a posição de João Magalhães Collaço, in “Contencioso Administrativo”, páginas oitenta e seguintes; Marcelo Caetano e F. Amaral, in “Direito Administrativo”, volume III, páginas trezentos e doze e seguintes. -----

--- Uma outra orientação de Rogério Soares, in “Interesse Público”, páginas duzentos e oitenta e sete e seguintes, adopta o critério do interesse predominantemente protegido. --

--- Neste sentido Marcelo Rebelo de Sousa é de opinião de que: -----

--- “(...) *não seria correcto relacionar directamente o tipo de vício do acto com uma determinada modalidade de invalidade*”. -----

--- Para este autor seria de adoptar o critério do interesse predominantemente protegido ou tutelado, ou seja, ter-se-ia de proceder à ponderação dos vários “interesses públicos” eventualmente conflituantes, fazendo prevalecer um ou outro, e, em conformidade, apontando para a nulidade ou para a anulabilidade do acto administrativo. -----

--- Mas, tal operação terá de ser feita não se esquecendo que o interesse consistente na salvaguarda dos direitos dos particulares é hoje, constitucionalmente, um interesse público não meramente privado. -----

--- Assim, teríamos segundo M.R. Sousa, o seguinte critério: -----

--- Se for primordial o interesse público do respeito da legalidade vigente, na sua vertente subjectiva de garantia dos direitos dos particulares, ou na sua vertente objectiva, que só reflexamente se projecta em interesses legalmente protegidos dos administrados, então o acto será nulo. -----

--- Porém, já se for primordial o interesse público na estabilidade e certeza nas relações entre particulares e a administração já o acto será anulável. -----

--- Este critério terá utilidade segundo M.R. Sousa, desde logo para aqueles casos em que na ausência de qualificação expressa legal o intérprete e aplicador da lei tenha de optar entre a nulidade e anulabilidade. -----

--- Tais casos são, de facto possíveis, desde logo pela circunstância de a enumeração das nulidades ser meramente exemplificativa, como decorre claramente do número dois do artigo cento e trinta e três do Código do Procedimento Administrativo, ao se referir que são “actos nulos designadamente. ...”. -----

--- Quanto ao caso sob análise a destrinça é algo problemática, no entanto optamos, salvo melhor opinião ou parecer, pela nulidade do acto – deliberação, uma vez que estamos perante um acto praticado à revelia do expressamente previsto em norma regulamentar. -----

--- Na verdade, nos termos do artigo quarto do Regulamento para a concessão de medalha de ouro da cidade de Santarém, a proposta à Câmara para concessão da medalha, resulta **sempre** de decisão unânime de um Conselho, esta formalidade resulta de previsão regulamentar expressa. -----

--- Formalidade é todo o acto ou facto, ainda que meramente ritual, exigido por lei para segurança da formação ou da expressão da vontade de um órgão de uma pessoa colectiva. -----

--- A preterição de tal formalidade pode ser qualificada como essencial. -----

--- A proposta de concessão de medalha de ouro da cidade de Santarém, não foi precedida e/ou emanou do Conselho da Medalha constituído para o efeito. -----

--- A preterição de uma formalidade essencial afecta em regra a validade do acto administrativo “que preparam ou através delas se materializa” (entendimento de J.M. Sérvulo Correia).-----

--- Nos termos do número um do artigo cento e trinta e três do Código do Procedimento Administrativo, são nulos os actos a que falte qualquer elemento essencial.-----

--- O acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da sua declaração de nulidade, e pode ser invocado a todo o tempo por qualquer interessado e pode ser declarada por qualquer órgão administrativo ou por qualquer tribunal. -----

--- A declaração de nulidade produz efeitos “ex tunc”, ou seja, tem efeitos declarativos e retroage à data da prática do acto. -----

--- A nulidade de um acto acarreta a nulidade dos actos consequentes. -----

--- Termos em que: -----

--- Não tendo sido emanada do Conselho da Medalha a proposta de concessão de medalha de ouro da cidade de Santarém, como exige o artigo quarto do referido Regulamento, a deliberação do Executivo Municipal de dezasseis de Setembro de dois mil e dois, sobre o assunto identificado em epígrafe, deverá ser considerada nula por preterição de formalidade essencial.” -----

--- O **Senhor Presidente** considerou que o esclarecimento prestado pelo Senhor Director do Departamento Administrativo e Financeiro e citado na proposta do Partido Social Democrata foi claro, mas que não pretendia tecer mais comentários sobre a matéria. -----

--- Após ampla troca de impressões, a Câmara tomou conhecimento e concordou com o teor da informação do Gabinete de Assuntos Jurídicos, atrás transcrita.-----

--- **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - UM** – - Foram presentes os seguintes pedidos:-----

--- **Um** - De **Pedro Almadanim do Vadre Santa Marta**, residente no Largo da Alcáçova, número dezassete, segundo andar, freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando autorização para proceder à venda, em regime de direito de superfície, do

prédio urbano sito na Avenida Cinco de Outubro, números dois e quatro e Rua Maestro Luís da Silveira, um, três e cinco, freguesia de Marvila, nesta Cidade, composto de casa de rés-do-chão, primeiro e segundo andares e quintal, com a área de duzentos e cinquenta e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo quatrocentos e oitenta e dois, freguesia de Marvila, concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 00785/100895.-----

--- Solicita ainda certidão em como a Câmara renuncia ao direito de preferência na transmissão efectuada.-----

--- A **Divisão dos Núcleos Históricos** prestou a informação número duzentos e sessenta, de catorze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “No cumprimento do despacho do senhor Chefe de Divisão, informa-se que, relativamente ao exercício do direito de preferência sobre a transacção a título oneroso do prédio acima localizado, considera-se não existir interesse na aquisição do mesmo para a Autarquia, dado tratar-se de prédio com funções habitacionais que necessitam de bastantes obras de reparação e consolidação. -----

--- Como tal, sugere-se o não exercício da mencionada opção de aquisição por parte da Câmara Municipal.” -----

--- Consultada a **Junta de Freguesia de Marvila** a mesma informou não estar interessada em exercer o direito de preferência sobre o referido imóvel. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

--- **Dois** - De **Cláudio Pais Andorinho Júnior**, residente na Avenida António dos Santos, Lote um, primeiro andar esquerdo, freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando autorização para proceder à venda, em regime de direito de superfície, do prédio urbano, sito na Rua Trinta e Um de Janeiro, número vinte e dois, freguesia de Salvador, nesta Cidade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 497/160688 e inscrito na matriz sob o artigo duzentos e dois/Salvador.. -----

--- Solicita ainda certidão em como a Câmara renuncia ao direito de preferência na transmissão efectuada.-----

--- A **Divisão dos Núcleos Históricos** prestou a informação número duzentos e vinte e um, de seis de Setembro último, do seguinte teor: -----

--- “No cumprimento do despacho superior relativo ao assunto em epígrafe, informa-se que este edifício não possui interesse para qualquer tipo de iniciativa camarária conforme se encontra previsto no Plano de Urbanização de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico. -----

--- Como tal, sugere-se o não exercício do mencionado direito da Câmara Municipal na aquisição deste edifício.” -----

--- Consultada a **Junta de Freguesia de Salvador** a mesma informou não estar interessada em exercer o direito de preferência sobre o referido imóvel. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

--- **PROJECTO DE ESTATUTOS PARA A RESITEJO – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA GESTÃO E TRATAMENTO DOS LIXOS DO MÉDIO TEJO PASSAR A ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO** – Foi presente um ofício

da Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, remetendo o projecto de estatutos, com vista à alteração da natureza jurídica daquela Associação, ou seja, passagem de uma Associação de Direito Privado para uma Associação de Direito Público. -----

--- Foi também a informação número duzentos e sessenta e cinco, de dezoito do mês findo, da Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida, do seguinte teor:-----

--- “A Resitejo no ofício oitenta e cinco, de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e dois, solicitou parecer sobre o Projecto de Estatutos e Quadro de Pessoal, elaborado pelo senhor Doutor António Rebordão Montalvo, com vista a transformar esta Associação numa Entidade de Direito Público. -----

--- O parecer elaborado pela Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida em oito de Fevereiro de dois mil e dois, foi no sentido de manifestar preocupações e não tendo uma avaliação de carácter jurídico, pelo que, essas preocupações foram enviadas ao Gabinete de Assuntos Jurídicos.-----

--- O Gabinete de Assuntos Jurídicos esclareceu as preocupações em vinte e três de julho de dois mil e dois, na pessoa do senhor Doutor António Rebordão Montalvo. Seguidamente, o senhor Director do Departamento Gestão Urbanística e Ambiente enviou ao Departamento de Administração Financeira para emissão de parecer a dois de Agosto de dois mil e dois. -----

--- Na sequência do ofício da Resitejo número oitocentos e noventa e três, de nove de Setembro de dois mil e dois que solicita a aprovação dos Estatutos da Resitejo pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal e na reunião havida na Resitejo com todos os Associados, no dia quinze do presente mês, o Administrador Delegado da Resitejo, solicitou urgência nas deliberações de forma a dar andamento ao processo de passagem da Resitejo a Associação de Direito Público. -----

--- Como se considera que nada há mais a acrescentar perante o parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos, propõe-se que o Projecto de Estatutos enviado no ofício da Resitejo número novecentos e oitenta e nove, de um de Outubro de dois mil e dois, seja submetido à aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.-----

--- A Resitejo solicita os seguintes documentos:-----

--- UM – Fotocópia autenticada das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal;-----

--- DOIS – Declaração da Câmara Municipal conferindo poderes ao seu representante para outorgar a escritura;-----

--- TRÊS – Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte do representante da Câmara Municipal, devidamente autenticadas”. -----

--- Este assunto foi objecto de ampla troca de impressões, tendo o senhor **Vereador Soares Cruz** entendido que o processo devia ter sido presente em reunião atempadamente, por forma a permitir uma análise mais aprofundada pelo Executivo Municipal e a possibilitar a integração de alterações aos Estatutos apresentados.-----

--- A este propósito aludiu ao modo de funcionamento do Conselho de Administração e respectivos funcionários, questionando, designadamente, a forma como é contratado o

administrador delegado.-----

--- Interveio também o senhor **Vereador José Marcelino** que referiu que o número um do Artigo décimo primeiro, da Lei número cento e setenta e dois de vinte e um de Setembro refere que “o Conselho de Administração pode nomear um administrador delegado para a gestão corrente dos assuntos da Associação devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na acta quais os poderes que lhe são conferidos”. Por outro lado, o número um do Artigo trinta e sete dos Estatutos em apreço, refere que “o pessoal e os serviços são dirigidos pelo administrador delegado”.-----

--- Considerou que este Artigo não cumpre o que está determinado na lei.-----

--- Referiu ainda que o Artigo décimo primeiro do mesmo diploma legal refere que “mediante proposta do Conselho de Administração a Assembleia Intermunicipal pode fixar a remuneração ou uma gratificação ao administrador delegado, de acordo com as funções exercidas” e nos estatutos em análise, o número dois do Artigo trinta e sete já determina o vencimento.-----

--- Aludiu ainda, ao número dois do Artigo vigésimo, considerando que, no mesmo, também devia constar a alínea l) do número um do mesmo Artigo.-----

--- O Senhor Presidente face à urgência invocada pela Resitejo, propôs que a Câmara aprove o Projecto de Estatutos na generalidade e que, posteriormente, em Assembleia Intermunicipal, o representante da Câmara apresente as propostas de alteração enunciadas pelo Executivo Municipal.-----

--- A este propósito, sugeriu que seja criado um grupo de trabalho, constituído, eventualmente, pelos senhores vereador Manuel Afonso, José Marcelino e Soares Cruz que, após análise do documento, apresentaria proposta de redacção dos Artigos que entenda alterar, para que o representante da Câmara possa, na Assembleia Intermunicipal, propor essas alterações de uma forma clara e objectiva.-----

--- Após mais alguma troca de impressões a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra do Partido Social Democrata:-----

--- UM – Aprovar o projecto de estatutos e quadro de pessoal da Resitejo – Associação

de Direito Público, que ficam anexos à presente acta, dispensando-se a sua transcrição nos termos da lei.-----

--- DOIS – Remeter o processo à Assembleia Municipal, para apreciação e votação. ----

--- TRÊS – Apresentar, na próxima Assembleia Intermunicipal da RESITEJO – Associação de Municípios para Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, uma proposta de alteração dos estatutos que espelhe as preocupações enunciadas pelo Executivo Municipal.-----

--- **AQUISICÃO DE TERRENO NO CASAL CABRITA – CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA** – Na sequência do deliberado na reunião de vinte e oito do mês findo, pelo **Consultor Jurídico**, Dr. Luís Morgadinho, foi presente a informação número cento e nove, de trinta de Outubro findo, do seguinte teor:-----

--- “Sobre o processo, acima, identificado, tal como foi solicitado em Despacho de V. Ex.^a cabe informar o seguinte:-----

--- - Adiantamos, infra, um texto alternativo de contrato-promessa, introduzindo-lhes as alterações que melhor se adequam, a nosso ver, à vontade negocial das partes outorgantes, a par de outras, meramente, formais ou de redacção (por exemplo, cláusulas primeira e segunda).-----

--- - Vejam-se, ainda, as nossas cláusulas terceira, quarta e quinta, ditadas, em nossa opinião, pelo facto de o preço, sendo um elemento essencial de um contrato de compra e vendas, justificar um tratamento distinto e autónomo.-----

--- - De todo o modo, **por se tratar de um outro texto e que acaba por alterar o, inicialmente, projectado (confronte-se, por exemplo, a nossa cláusula décima com a anterior oitava), sugerimos que, caso seja, superiormente, aceite, se ausculte a posição dos promitentes – vendedores.**-----

--- Note-se que as nossas alterações vão redigidas a “negrito” ou “bold”.-----

--- O **senhor Presidente** sublinhou que já existia um contrato-promessa negociado pelo Executivo anterior onde constava uma cláusula que previa o pagamento de mil contos

por cada dia de atraso no pagamento das prestações. O contrato-promessa em análise é claramente mais favorável à Câmara uma vez que prevê o pagamento de mil euros. -----

--- A senhora **Vereadora Hélia Félix** lembrou que na última reunião havia manifestado discordância relativamente ao facto de não estar previsto o prazo para celebração da escritura o que, entretanto, já está salvaguardado. Outra questão que levantou tem a ver com a cláusula décima que prevê o pagamento de mil euros por cada dia de atraso no pagamento das prestações, com o que não concorda por considerar esta penalização excessiva.-----

--- Propôs que esta cláusula seja alterada no sentido de que a penalidade pelo não pagamento seja a dos juros de mora e não mil euros por dia.-----

--- Aludiu também ao protocolo celebrado com a LACTOGAL - Produtos Alimentares, S.A., relativamente ao qual o PSD - Partido Social Democrata se absteve porque embora concordasse com a cedência do terreno à LACTOGAL - Produtos Alimentares, S.A., não concordava com a cedência de um terreno do qual a Câmara ainda não era proprietária e alertava para o facto da capacidade negocial ficar extremamente fragilizada. -----

--- O **senhor Presidente** recordou que a Câmara, no mandato anterior, já havia cedido o terreno. O que foi presente em reunião foi a renegociação do protocolo com a LACTOGAL - Produtos Alimentares, S.A., alterando prazos. A este propósito chamou a atenção para a cláusula terceira do presente contrato que alude a deliberações tomadas na reunião Camarária de trinta de Agosto do ano findo e na sessão da Assembleia Municipal de quinze de Outubro também do ano findo.-----

--- Por outro lado, o contrato-promessa que estava para ser assinado previa o pagamento de mil contos e não mil euros como agora é proposto. -----

--- Assim, face ao historial do processo e às deliberações deste Executivo e do anterior, o contrato-promessa agora apresentado constitui uma solução possível. -----

--- O **senhor Vereador José Marcelino** referiu que a CDU - Coligação Democrática Unitária no mandato anterior, quer na Câmara, quer na Assembleia, tomou uma posição

de rejeição a este negócio no seu todo face à forma como ele decorreu, designadamente por se estar a ceder algo que não era da Câmara.-----

--- Segundo se recorda não se aprovou qualquer indemnização por desocupação do terreno, o que pressupõe que este contrato-promessa não está de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal.-----

--- A alteração agora preconizada pode não penalizar muito o município mas beneficiará eventualmente alguém. Trata-se de uma situação que só acontece face à forma como o processo se desenvolveu ou seja primeiro devia ter-se adquirido o terreno e só depois vendê-lo.-----

--- Assim, concluiu, dentro do que a CDU - Coligação Democrática Unitária tem vindo a defender no âmbito deste processo e face à forma como o mesmo se desenrolou não irá votar favoravelmente, fazendo a sua intervenção a declaração de voto da CDU - Coligação Democrática Unitária para a rejeição do contrato.-----

--- A senhora **Vereadora Hélia Félix** frisou que a verba de mil contos por dia inicialmente prevista era extremamente lesiva para a Câmara. A verba de mil euros é menos má mas continua a ser má. Insistiu no sentido de que a cláusula seja alterada para a penalidade sejam juros de mora.-----

--- O senhor **Vereador José Andrade** considerou inaceitável e injustificável a penalização prevista na cláusula décima entendendo que a mesma põe em causa o bom nome da Câmara, o que não aceita.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária, não aprovar os termos do contrato-promessa, que fica anexo à presente acta (Documento I), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei.

--- **REMODELACÃO DE HABITACÃO – PEDIDO DE APOIO** – Na sequência do deliberado na reunião de vinte e oito de Novembro de dois e um, a propósito do pedido de subsídio de Sofia Jesus da Rabuje para remodelação de habitação, foi presente a

informação número duzentos e vinte e seis, de nove de Setembro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da conversa com o senhor José Borgas, foi solicitado um adiantamento destinado à aquisição de material para iniciar os trabalhos na habitação referida, pelo que se propõe que seja entregue a quantia de mil euros, à firma José Borgas & Filho, Limitada.”-----

--- O **Serviço de Acção Social** informou: “(...) Considera-se não haver inconveniente na proposta, desde que os trabalhos sejam acompanhados pelos Serviços Técnicos do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o adiantamento de mil euros, relativos ao subsídio aprovado em vinte e oito de Novembro de dois mil e um, a pagar à Firma José Borgas & Filhos, Limitada.-----

--- **MERCADO MUNICIPAL – BANCA DE PEIXE GROSSO – ANULAÇÃO DE CONHECIMENTO** – Pela Chefe de **Repartição de Receitas e Contencioso** foi presente a informação número cinquenta e seis, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Em Junho do corrente ano, dirigiu-se a esta Repartição a senhora Dona Graciete P. Marcelino, informando ter fracturado um braço, pelo que não iria exercer a actividade de venda de peixe na banca do mercado, mais ou menos durante três meses. -----

--- Dado que os débitos à tesouraria são efectuados no final de cada mês, coloco à consideração de V. Ex.ª a anulação do conhecimento número trinta e cinco/dois mil e dois, relativo ao mês de Julho, pelos motivos atrás expostos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular o conhecimento número trinta e cinco/dois mil e dois, no montante de catorze euros e noventa e seis cêntimos.-----

--- **REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS** – Em continuação do deliberado na reunião de cinco de Agosto último, pela **Repartição de Receitas e**

Contencioso foi presente a informação número cinquenta e sete, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Durante o período em que se manteve a inquérito público o Projecto de Regulamento acima mencionado, foi o mesmo analisado pelos serviços, sentindo-se a necessidade de acrescentar, as taxas que a seguir se indicam:-----

--- - Capítulo V – número cinco Discriminação por alíneas a) e b)-----

--- - Capítulo VIII – Artigo vinte e quatro – número seis Aditamento -----

--- - Capítulo XII – Artigo trinta e três Alteração de oito para dez euros-----

--- - Capítulo XIII – número três Rectificação-----

--- Assim como modificação no Capítulo IX “Pavilhão Gimnodesportivo” para “Pavilhões Desportivos”, conforme indicação do Departamento Cultural. -----

--- Informo não terem sido formuladas quaisquer observações ou sugestões, pelo que se anexa proposta final, a fim de ser submetida à aprovação do Executivo Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal.”-----

--- O senhor **Vereador Manuel Afonso** propôs, ainda, as seguintes rectificações:-----

--- - No artigo onze, números dois, três e quatro do Capítulo IV da Tabela de Taxas, onde se lê “com carácter perpétuo...” deve passar a constar “com carácter precário...” ---

--- - No número dois do artigo catorze do mesmo Capítulo o valor a pagar deverá ser treze euros por ser o montante que já está a ser praticado actualmente.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, aprovar o Regulamento apresentado, com as alterações propostas pelo senhor Vereador Manuel Afonso. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- A senhora **Vereadora Hélia Félix** lembrou que, quando este assunto foi presente na reunião camarária de cinco de Agosto último, os documentos haviam sido submetidos a votação separadamente, tendo o sentido de voto do PSD - Partido Social Democrata sido

diferente. Referiu que, hoje, o sentido de voto do PSD - Partido Social Democrata teria sido o mesmo se os documentos não tivessem sido votados em conjunto. -----

--- **ATLÉTICO CLUBE DE PERNES – PEDIDO DE PARECER PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** – Pelo Técnico Superior de Educação

Física, Dr. Joaquim Borges, do **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, foi presente a informação número setecentos e oitenta, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Em referência ao assunto indicado em cima e na sequência do ofício remetido pelo Atlético Clube de Pernes, venho por este meio informar V. Ex.^a do seguinte: -----

--- a) a agremiação em causa desenvolve actividades de cariz desportivo e cultural com importância e relevo determinantes para a população residente na região; -----

--- b) o clube tem-se destacado na promoção de diversas modalidades, nomeadamente Futebol, Futebol de Salão e Andebol; -----

--- c) a promoção de actividades por parte desta colectividade permite o acesso à prática desportiva de diversos jovens e crianças, contribuindo decisivamente para a formação destes; -----

--- d) por outro lado, a referida associação garante a gestão e manutenção de instalações desportivas, proporcionando diversos espectáculos desportivos. -----

--- Em face do exposto em cima, proponho à consideração de V. Ex.^a a emissão de parecer favorável com vista ao desenvolvimento do processo de declaração de utilidade pública por parte do Atlético Clube de Pernes.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão de declaração de utilidade pública. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador José Andrade. -----

--- **AGRUPAMENTO VERTICAL DE PERNES – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE** – Na sequência de um pedido, do Agrupamento Vertical de Pernes,

para nomeação do representante da Câmara Municipal na Assembleia Constituinte do Agrupamento, a Câmara deliberou, por unanimidade, designar como representante da autarquia na mesma o senhor Vereador Joaquim Neto.-----

--- Mais foi deliberado, na sequência da intervenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, solicitar aos serviços que elaborem informação contendo todos os agrupamentos do concelho, se são verticais ou horizontais e qual o número de professores, auxiliares e alunos que cada um envolve, a ser presente em próxima reunião do Executivo. -----

--- Não se encontravam presentes na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Vereadores Soares Cruz e Idália Moniz.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Comunicação Interna número cento e quarenta, de três de Outubro, do **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, remetendo estatísticas de visitantes nos monumentos, vendas de material e bilhetes e, ainda as contribuições voluntárias referentes ao mês de Setembro de dois mil e um. Anexa às mesmas, estatísticas do mês de Setembro de dois mil e um para comparação. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Informação número setecentos e vinte e sete, de um de Outubro de dois mil e dois, da **Casa do Brasil/Casa Pedro Álvares Cabral**, apresentando o relatório de visitantes da Casa do Brasil no decurso do mês de Setembro de dois mil e dois. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício número setecentos e setenta e quatro, de vinte e um de Outubro de dois mil e dois, da **Junta de Freguesia de Pernes**, remetendo cópia de ofício que remeteram a sua Ex.^a o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, sobre o Quartel da Guarda Nacional Republicana de Pernes. -----

--- O **senhor Presidente** referiu que a Câmara Municipal insistiu junto do Ministério da Administração Interna sobre a importância desta construção. -----

--- Informou ter uma reunião marcada com um membro do Governo, relacionada com o

PIDDAC – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, onde irá colocar também esta questão. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Fax de **Construções José Vieira, Limitada** remetendo contrato de Factoring a celebrar entre aquela empresa e a Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A., cópia do acordo de pagamento a celebrar entre a Câmara Municipal de Santarém e a Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A e listagem das facturas vencidas e a serem objecto do contrato. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Carta do senhor **Mário Oliveira**, tecendo diversos comentários a propósito da cidade de Santarém. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício número dois mil novecentos e noventa e dois, de vinte e dois de Outubro de dois mil e dois, do **Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna**, dando conhecimento de que, após a aprovação do projecto do Quartel da Guarda Nacional Republicana de Pernes, o concurso público para a execução da respectiva obra se realizou em catorze de Dezembro de dois mil e dois, tendo sido já elaborado o relatório final da apreciação das propostas, aguardando-se disponibilidade orçamental para poder ser cabimentada a respectiva verba e ser proposta a adjudicação. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- CIAC - Centro de Informação Autárquico ao Consumidor – Mapa Estatístico – Setembro de dois mil e dois. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Circular número oitenta e seis/dois mil e dois, da **ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses**, convidando o Executivo Municipal a participar no IV Encontro Nacional de Autarcas a realizar no próximo dia onze de Novembro, no Centro Nacional de Exposições. -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Sob proposta do **senhor Presidente**, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia quinze de Novembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----

--- Interveio o senhor **Afonso Nazaré** que colocou questões relacionadas com as antenas de telecomunicações tendo o senhor Presidente prestado os necessários esclarecimento.-

--- Aludiu também a problemas de limpeza em Santarém, tendo o senhor Vereador Manuel Afonso prestado esclarecimentos. -----

--- Interveio o senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Alcanhões** que perguntou porque é que a Estação Elevatória de Alcanhões não está ainda a funcionar. -----

--- Aludiu ao problema das passagens desniveladas, referindo que não se vai calar face à ausência desta obra em PIDDAC – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central. -----

--- O senhor Presidente e Vereadores Manuel Afonso e Joaquim Neto prestaram esclarecimentos. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezanove horas cinquenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Assistente Administrativa Especialista a redigi e subscrevi. _____

----- **O PRESIDENTE** -----

--- _____

-----OS VEREADORES-----

--- _____

--- _____

--- _____

--- _____

--- _____

--- _____

--- _____

--- _____